

MP / GM
03600.005308/2014-43
25/11/2014

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE DA MINISTRA
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar
Brasília – DF – CEP: 70040-906
Telefone: (61) 2020-4100 - ministra@planejamento.gov.br

Ofício nº 307 /2014-MP

Brasília, 25 de Novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **DEVANIR RIBEIRO**
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Anexo Luis Eduardo Magalhães – Anexo II, Ala “C”, sala 08- Térreo
Câmara dos Deputados
70160-900 – Brasília/DF

De ordem, cópia ao
Relator-Geral, Relator
Setorial da área
temática VI e ao
Coord. Técnico POA 2015
P 5445

Assunto: **Omissão de ordem legal no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, no âmbito das despesas de Encargos Financeiros da União.**

Senhor Presidente,

Em virtude da ocorrência de omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, no âmbito das despesas de Encargos Financeiros da União, solicito a Vossa Excelência promover a adequação no Projeto de Lei nº 13/2014-CN, que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2015”, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem Presidencial nº 251, de 28 de agosto de 2014, conforme exposto na Nota Técnica nº 19/DECON/SOF/MP, de 19 de novembro de 2014, em anexo, elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal, que trata do assunto.

Atenciosamente,



MIRIAM BELCHIOR

Ministra de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Orçamento Federal
Departamento de Programas da Área Econômica

Nota Técnica nº 19/DECON/SOF/MP

ASSUNTO: Omissão de ordem legal no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, no âmbito de Encargos Financeiros da União.

Referência: Processo MP/GM nº 03000.005124/2014-83.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SE/MP encaminhou a esta Secretaria de Orçamento Federal – SOF, para análise e providências cabíveis, por meio de Despacho, cópia do Aviso nº 317/GMF/MF-DF, de 11 de novembro de 2014, por intermédio do qual apresenta, em razão de omissão de ordem legal, solicitação do Ministério da Fazenda – MF de ajuste no PLN nº 13/2014, Projeto de Lei Orçamentária de 2015, PLOA-2015, no órgão 71.000 – Encargos Financeiros da União, em função de alterações no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar – Proagro Mais, estabelecidas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.375, de 30 de setembro de 2014.

2. Após análise, esta Secretaria sugere o envio de Ofício à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a adequação na ação “0265 – Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991)”, pertencente à unidade orçamentária 71.101 – Recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda, do órgão 71.000, constante do PLN nº 13/2014, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2015”.

ANÁLISE

3. De acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, a Resolução CMN nº 4.375, de 2014, alterou o Manual de Crédito Rural – MCR com a finalidade de estabelecer, a partir de 1º de janeiro de 2015, novas condições para o Proagro Mais.

h



4. Segundo o Banco Central do Brasil, essas novas condições, decorrentes do Voto CMN 100/2014, alteraram a fórmula de cálculo da parcela indenizável nomeada de “recursos próprios”, elevando o seu limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e, por conseguinte, causando a necessidade de inclusão de recursos adicionais no PLOA-2015 na ordem de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais), na ação 0265 da unidade orçamentária 71.101.

5. Conforme o referido Banco, esse valor complementar corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor médio das despesas adicionais estimadas para o ano agrícola 2014/2015, no montante de R\$ 134.000.000,00 (cento e trinta e quatro milhões de reais).

6. O ajuste proposto de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais), para o exercício de 2015, corresponde a um acréscimo na ação 0265 à conta de decréscimo em igual valor na ação “00JO – Subvenção Econômica em Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (Lei nº 11.110, de 2005)”, integrante da unidade orçamentária 74.101 – Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda, com base nas informações contidas no Aviso nº 317/GMF/MF-DF, de 2014.

7. O quadro a seguir apresenta as adequações orçamentárias para ajuste do PLN nº 13/2014 (PLOA-2015), conforme solicitação do MF:

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FT	VALOR (RS)
DE:								
71101.28.846.0909.0265.0001	Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991)	F	3-ODC	1	90	0	100	806.000.000
74101.11.334.2071.00JO.0001	Subvenção Econômica em Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (Lei nº 11.110, de 2005)	F	3-ODC	1	90	0	100	400.000.000
PARA:								
71101.28.846.0909.0265.0001	Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991)	F	3-ODC	1	90	0	100	859.000.000
74101.11.334.2071.00JO.0001	Subvenção Econômica em Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (Lei nº 11.110, de 2005)	F	3-ODC	1	90	0	100	347.000.000

8. Cabe ressaltar que a presente solicitação está em conformidade com o art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN, o qual estabelece que “os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente”.



CONCLUSÃO

9. Tendo em vista a relevância da atualização dos valores para permitir a implementação das alterações do Manual de Crédito Rural com novas condições para o Proagro Mais, a partir de 1º de janeiro de 2015, este Departamento entende que é necessária a efetivação do ajuste solicitado pelo MF, acrescendo o valor de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais) na programação em comento, para o exercício de 2015.

À consideração superior,

Brasília, 19 de novembro de 2014.


Líria de Resende Andrade
Analista de Planejamento
e Orçamento
DECON/SOF/MP


Clayton Luiz Montes
Diretor
Deptº de Programas da Área Econômica
DECON/SOF/MP

De acordo. À Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.


FRANSELMO ARAÚJO COSTA
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal